Goiânia, 18 de Março de 2020.

PORTARIA CREF14/GO-TO Nº 098/2020

Determina a suspensão do atendimento ao púbico realizado pelo CREF14 GO/TO, de todas as reuniões, grupos de trabalho e plenárias e institui o regime de teletrabalho a ser executado por todos os empregados públicos do CREF14 GO/TO no período compreendido entre 19/03/2020 e 31/03/2020.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe os incisos V, VI e X do artigo 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO e:

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a Lei N.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a determinação da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, por meio da Nota Técnica emitida em 16 de março de 2020, no sentido de paralisar as aulas, em todos os níveis educacionais, públicos e privados, de modo a interromper as atividades por 15 dias preferencialmente e a partir de 16/03/2020, com tolerância máxima até 18/03/2020, podendo tal paralisação ser prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
e
CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos prestados pelo CREF14 GO/TO;

Resolve:

Art. 1º - Determinar a suspensão do atendimento ao público realizado pelos Departamentos de Atendimento, de Fiscalização e Jurídico do CREF14/GO-TO à sociedade e aos Profissionais de Educação Física e demais inscritos no CREF14 GO/TO.

Art. 2º - Determinar a suspensão de todas as reuniões, grupos de trabalho e plenárias já agendadas para o período compreendido entre 18/03/2020 a 31/03/2020, prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado de Goiás e Tocantins.

Art. 3º - Instituir o regime de teletrabalho como preferencial, no âmbito do CREF14 GO/TO, a todos os seus empregados, prestadores de serviços, diretores e conselheiros, no período compreendido entre 18 de março a 31 de março de 2020, sem prejuízo de possível alteração quanto a esse termo final, a depender, nessa hipótese, da permanência da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - A divisão dos trabalhos, estipulação de metas e monitoramento das atividades em regime de teletrabalho, na modalidade *homeoffice*, mediante ligações de vídeo conferência diárias e/ou periódicas, além de outras medidas de controle das atividades por parte do CREF14 GO/TO, ficará a cargo do Gerente de cada departamento, com supervisão do Superintendente Administrativo do CREF14 GO/TO.

§ 2 º - Deverá o empregado público comunicar ao Gerente de seu departamento ou ao Superintendente Administrativo do CREF14 GO/TO se possui condições físicas e equipamentos necessários ao implemento do teletrabalho em sua residência, sendo que, ante a inexistência de meios e/ou equipamentos necessários à implementação do trabalho na modalidade *homeoffice* será necessária à comunicação prévia ao Superintendente Administrativo, a fim de que o CREF14 GO/TO viabilize meios adequados e necessários à realização do trabalho em regime de teletrabalho pelo empregado público.

§ 3º - Os equipamentos tecnológicos necessários à execução das atividades poderão ser deslocados para o novo ambiente de trabalho, mediante o preenchimento da "Ficha de Transmissão Nominal", disponível no "Departamento de Recursos Humanos", a qual deverá ser encaminhada ao Superintendente Administrativo do CREF14 GO/TO.

§ 4º - A responsabilidade patrimonial, inclusive em relação a eventuais danos, ficará a cargo do usuário dos equipamentos, vedada sua disponibilização a terceiros, estagiários e/ou prestadores de serviços terceirizados.

§ 5º - A recusa e/ou ausência de desempenho de atividades em regime de teletrabalho sem justificativa legal, tal como, quaisquer das previstas no artigo 473 da CLT, por qualquer dos empregados do CREF14 GO/TO acarretará a adoção das medidas disciplinares necessárias à aplicação de penalidades legais pela prática de ato de infração disciplinar consistente em insubordinação e desídia na execução das atividades vinculadas ao contrato de trabalho, capituladas nas alienas "*e*" e "*h*" do artigo 482 da CLT, com a prévia abertura de PAD em detrimento do empregado.

Art. 4 - Todas as atividades desenvolvidas pelos Departamentos de Atendimento, Arquivo, Compras, Financeiro, Fiscalização, Recursos Humanos, Contabilidade e Jurídico do CREF14 GO/TO se manterão de forma virtual pelo período compreendido entre 18/03/2020 e 31/03/2020, sem prejuízo das rotinas normais dos trabalhos e da devida prestação dos serviços.

Art. 6º - Os atendimentos aos inscritos no CREF14 GO/TO serão realizados via telefone e endereços eletrônicos (e-mails) disponibilizados no site da entidade, sendo proibida a circulação de pessoas no âmbito interno das dependências físicas do CREF14 GO/TO, salvo aquelas expressamente autorizadas.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Marcos Lopes de Oliveira
Presidente
CREF 000698-G/GO